ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE IBARAMA

"Sala de Sessões Norlei Luiz Mariani"

VOTOS A FAVOR: 8
VOTOS CONTRA: 0
15 / março / 2019
Presidente

EMENDA SUPRESSIVA DE ORIGEM LEGISLATIVA Nº 05/2019
APRESENTADA AO PROJEO DE LEI Nº 2.281/19

Os Vereadores abaixo subscritos, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica Municipal, fazem saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e a Mesa Diretora Promulga e leva ao conhecimento do Poder Executivo a presente Emenda Supressiva nº 05/2019 que altera o artigo 2º do Projeto de Lei nº 2.281/19, da forma que segue:

Art. 1º - Altera o artigo 2º, do Projeto de Lei de origem do Poder Executivo nº 2.281/19 que passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 2º: A Contratação será pelo período de até 10(dez) meses, através de Contrato Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na secretária Municipal de Saúde, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no Regime Jurídico Municipal."

Art. 2º - As disposições legais não alteradas por essa Emenda ao Projeto de Lei nº 2.281/19 permanecem inalteradas.

3ª – Essa Emenda entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões Norlei Luiz Mariani, 15 de março de 2019.

Nilson Antonio Puntel
Vereador do MDB

Jocelei Lazzarotto
Vereador do PTB

Lovani Sperafico da Cas
Vereadora do MDB

Nestor Marcelo Dal Ri
Vereador MDB

Recebido em 15/03
Janaina Fre

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE IBARAMA

"Sala de Sessões Norlei Luiz Mariani"

JUSTIFICATIVA

O projeto ora analisado trata da autorização legislativa para a contratação de 01 (um) Agente Comunitário de Saúde, para atuar no ESF-1, Microárea 04 – Lomba Alta, para substituir Agente Comunitário de Saúde Efetivo que se encontra em Auxílio Doença.

Nesse sentido, a presente Emenda se justifica de forma que a contratação pelo prazo de até 10 (dez) meses é suficiente, tendo em vista que caso o Agente Comunitário de Saúde efetivo não retornar as suas atividades normais nesse período, a Administração Municipal poderá encaminhar novo projeto para a apreciação desta casa, sem prejuízo ao Município.

Nestes termos, pedimos aprovação a esta Emenda Supressiva.

Sala de Sessões Norlei Luiz Mariani, 15 de março de 2019.

Nilson Antonio Puntel
Vereador do MDB

Jocelei Bazzarotto
Vereador do PTB

Lovani Sperafico Da Cas
Vereadora do MDB

Nestor Marcelo Dal Ri
Vereador MDB

Recebido em
15/03/1
Jaqueline Festi